

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo menor preço lote, com a finalidade de selecionar proposta (s) objetivando a **Contratação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Tubarão, nas áreas de distribuição pela CERGAL e pela COORSEL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
  - **das 13:00 do dia 27/06/2016 às 13:30 do dia 11/07/2016;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
  - **19:00 do dia 07/07/2016;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - **14:00 do dia 11/07/2016.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: [licitacao@tubarao.sc.gov.br](mailto:licitacao@tubarao.sc.gov.br)
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

#### **I – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Tubarão, nas áreas de distribuição pela CERGAL e pela COORSEL**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

#### **II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

32.01.2.017.3.3.90.39.99.0.579(85) – Manutenção da Iluminação Pública

#### **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

#### **IV – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **V - DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – Proposta**

**Prefeitura Municipal de Tubarão/SC**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Pregão Presencial nº 26/2016**

**Contratação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Tubarão, nas áreas de distribuição pela CERGAL e pela COORSEL.**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) A descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **VI – DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 2 – Habilitação**

**Prefeitura Municipal de Tubarão/SC**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Pregão Presencial nº 26/2016**

**Contratação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Tubarão, nas áreas de distribuição pela CERGAL e pela COORSEL.**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 6.6, "a".

6.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**6.5 Quanto à qualificação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.7 - Da qualificação técnica**

**6.7.1 - Da Proponente**

a - Certificado de Registro junto ao CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

b - Cadastro na CERGAL e/ou COORSEL para a execução dos serviços.

c - Acervo técnico igual ou superior a 5.000 pontos de iluminação pública, fornecidos pelo CREA.

**6.7.2 - Dos Profissionais**

a - A Contratada deverá ter uma equipe mínima composta de um encarregado, dois eletricitas, com cursos de capacitação de trabalho em eletricidade, NR-10 (Básico e SEP) atualizado, NR-35 atualizado e qualificação junto a CERGAL e/ou COORSEL, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato. É necessário ainda um operador de guindaste devidamente certificado em cursos específicos, o qual poderá ser um dos membros da equipe.

b - A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital.

**6.8 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:**

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do Anexo III;

## **VII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **CRENCIAMENTO:**

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, ou seja, fora dos envelopes nº 1 e 2, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II.**

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes nº 1 e 2, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, salvo se houver necessidade de suspensão da sessão.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 7.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:**

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **Seleção das propostas para a etapa de lances:**

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados pelo preço unitário de cada lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas no item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação:

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### Recurso:

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Tubarão, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

### **IX – DO CONTRATO**

9.1 O Município de Tubarão disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **X – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 A Contratada disporá do prazo previsto no Termo de Referência para prestar o serviço autorizado, qual seja, em até 48 horas, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

10.2 A prestação dos serviços objeto deste edital será feita ao Município no endereço indicado, a quem caberá fiscalizá-lo, para efeito de posterior certificação da nota fiscal.

10.3 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data certificação nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao Município, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa e relatório de prestação dos serviços.

## **XI – DAS PENALIDADES**

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,5% do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo ou executá-lo no prazo previsto;

c) rescisão contratual;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário comercial.

12.9 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato

Tubarão-SC, 24/06/2016.

---

João Olávio Falchetti  
Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**– CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO NAS ÁREAS ATENDIDAS PELA CERGAL E COORSEL**

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Formalização de Ata de **Licitação na Modalidade Tomada de Preço**, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de selecionar proposta(s) objetivando a **Contratação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Tubarão, nas áreas de distribuição pela CERGAL e pela COORSEL.**

**1.2** - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de mão de obra de manutenção da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes, avenidas e ruas do município de Tubarão, nas áreas de distribuição de energia pela CERGAL e pela COORSEL, conforme descrição dos serviços constantes dos Anexos I e II deste edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A contratação se justifica, pois as empresas Concessionárias e Permissionárias, a partir de janeiro de 2015, por determinação da ANEEL, deveriam transferir todo o ativo de iluminação pública para as prefeituras, incluindo nessa transferência a responsabilidade pela manutenção do sistema.

**2.2** – Apesar da existência de serviço similar na área de abrangência da Celesc, a contratação é necessária em se considerando que:

- a) as áreas de distribuição de energia pela Cergal e pela Coorsel tem características diferentes quanto a rede de iluminação pública, visto que grande parte está situada em zona rural.

**2.3** – O referido serviço será até a data de 31/12/2016.

**2.4** – Essa licitação será feita em 2 lotes, isto é, um lote para a área de distribuição de energia pela Cergal e outra para a área de distribuição de energia pela Coorsel, sendo que uma mesma empresa pode ser vencedora dos dois lotes ou termos empresas diferentes para cada lote.

**3. DA DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**3.1 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

Os Serviços de Manutenção se referem aos serviços que visam manter o atual sistema de iluminação pública em pleno funcionamento, bem como a substituição de um tipo de iluminação por outro em rede já existente.

Englobam esse item, além dos serviços de restauração dos circuitos elétricos danificados, a substituição de todos os equipamentos que compõem esse sistema, tais como, lâmpadas, reatores, relés, fotocélulas, bases para relés, receptáculos, ignitores, luminárias, projetores, braços de luminária, conectores, fusíveis, chaves magnéticas, disjuntores, fios, etc.

Para efeito de montagem de proposta(s), apresentamos a seguir as médias de intervenções (pontos) de manutenção nas áreas da Cergal e da Coorsel.

a – Área de abrangência da Cergal: 90 intervenções mês (base 2013 a 2015)

b – Área de abrangência da Coorsel: 35 intervenções mês (base 2015)

### **3.2 - CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TUBARÃO NA ÁREA DA CERGAL**

A iluminação pública de Tubarão, na área de distribuição de energia pela Cergal, conforme documentação de transferência de ativos de dezembro de 2014 possui em torno de 5.613 pontos de iluminação. Esses pontos estão distribuídos de uma forma geral em ruas, avenidas, pontes e praças e é composta basicamente de:

- a - lâmpadas de vapor de sódio de 70W e 150W ( $\pm$  85%)
- b - lâmpadas de vapor de mercúrio de 80W ( $\pm$  15%)
- c - luminárias abertas e fechadas para receptáculos E-27 e E-40
- d - braços de luminária de 1m e 3m
- e - iluminação comandada por relés fotoelétricos individuais e chaves magnéticas de iluminação pública para comando de conjunto de lâmpadas.

As quantidades informadas (base agosto de 2014) servem apenas para formalização da proposta, sendo que essas quantidades poderão ser modificadas ao longo do contrato com a instalação de novos pontos de iluminação, sem prejuízo do valor estipulado.

As empresas interessadas deverão agendar, junto a Cosip, visita técnica para melhor conhecimento dos serviços a serem executados. Será exigido do proponente Atestado de Visita emitido pela Cosip.

### **3.3 - CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TUBARÃO NA ÁREA DA COORSEL**

A iluminação pública de Tubarão, na área de distribuição de energia pela Coorsel, conforme documentação de transferência de ativos de julho de 2015 possui em torno de 600 pontos de iluminação. Esses pontos estão distribuídos de uma forma geral em ruas, avenidas, pontes e praças e é composta basicamente de:

- a - lâmpadas de vapor de sódio de 70W e 150W ( $\pm$  85%)
- b - lâmpadas de vapor de mercúrio de 80W ( $\pm$  15%)
- c - luminárias abertas e fechadas para receptáculos E-27 e E-40
- d - braços de luminária de 1m e 3m
- e - iluminação comandada por relés fotoelétricos individuais e chaves magnéticas de iluminação pública para comando de conjunto de lâmpadas.

As quantidades informadas (base agosto de 2014) servem apenas para formalização da proposta, sendo que essas quantidades poderão ser modificadas ao longo do contrato com a instalação de novos pontos de iluminação, sem prejuízo do valor estipulado.

As empresas interessadas deverão agendar, junto a Cosip, visita técnica para melhor conhecimento dos serviços a serem executados. Será exigido do proponente Atestado de Visita emitido pela Cosip.

### **3.4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

- a - Revisão ponto a ponto do sistema elétrico com manutenção dos componentes;
- b - Desoxidação dos componentes elétricos relés, fotos-célula, conectores, fios e demais componentes que se fizer necessário;
- c - Isolamento de componentes elétricos, especialmente suportes, estruturas luminárias, áreas sujeitas a contato externo e rede de telefonia;
- d - Manutenção dos pontos com problema, com substituição dos equipamentos danificados;
- e - Inspeção de aterramento;
- f - Colocação e substituição de todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar os reparos na Rede de Iluminação Pública;
- g - Colocação e substituição de relés, base para relés, reatores, conectores, receptáculos, ignitores, fotocélulas, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública;

- h - Colocação e substituição de braços de luminárias de iluminação comum e especial, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado, assim como a fiação defeituosa interna existente;
- i - Colocação e substituição de luminárias e projetores, bem como a substituição da fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes;
- j - Execução de Limpeza interna dos vidros das luminárias ornamentais e globos, bem como das caixas de passagem, assim como da fiação nelas contidas;
- k - Execução de reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos a fiação de Iluminação Pública;

### **3.5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a execução dos serviços previstos nesse objeto pela Contratada deverão ser emitidas Ordens de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem executados, as quais deverão obedecer a seguinte sistemática:

- a - As OS dos serviços de manutenção da iluminação pública serão emitidas diariamente pela Contratante, a partir das solicitações recebidas ou planejamentos prévios, as quais deverão ser enviadas à Contratada através dos meios de comunicação existentes (fax, e-mail, etc), no início da jornada diária de trabalho ou quando necessário.
- b - Os serviços de manutenção gerados pelas OS deverão ser concluídas em até 48 horas a partir do seu recebimento pela Contratada.
- c - Os relatórios de execução/andamento dos serviços recebidos num dia deverão ser entregues a Contratante no dia útil seguinte ao recebimento da OS pela Contratada.
- d - O prazo de execução previsto na alínea "c" poderá não ser observado em caso de condições climáticas desfavoráveis e que coloque, de alguma forma, em risco a segurança dos executores, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, essa situação deverá constar de relatório específico.
- e - Ordens de Serviço poderão ser geradas diretamente pela Contratada, sendo que nesse caso a mesma com o devido relatório deverá ser enviada para a Contratante no dia seguinte a sua execução e ou solicitação.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1** - Executar todos os serviços previstos nesse objeto e solicitados pela Contratante através de Ordens de Serviço, na forma e condições estabelecidas nesse instrumento;
- 4.2** - Manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução dos serviços previstos nesse objeto, conforme estabelecido no item 7;
- 4.3** - Garantir que os seus profissionais trabalhem sempre uniformizados, identificados e equipados com todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, conforme leis vigentes.
- 4.4** - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal perante a Contratante e os munícipes, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida;
- 4.5** - Manter junto ao seu quadro, profissional qualificado como responsável técnico, com o devido registro atualizado no CREA e devidamente identificado junto a Contratante;

- 4.6** - Recolher junto ao CREA, as taxas referentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, sempre que necessário;
- 4.7** - Arcar com todas as despesas de locomoção, bem como o transporte de materiais, de ferramentas, de equipamentos e de pessoal até os locais de execução dos serviços contratados, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- 4.8** - Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços com os seguintes dizeres: “A Serviço da Prefeitura Municipal de Tubarão – Manutenção de Iluminação Pública”;
- 4.9** - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extrapatrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do presente objeto;
- 4.10** - Manter a guarda e controle, todo o material repassado pela Contratante, para os serviços previstos nesse objeto;
- 4.11** - Disponibilizar um telefone para contato com a Contratante, estando à disposição-24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1** - Exercer fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2** - Fornecer a Contratada todo o material necessário para os serviços de manutenção e de melhoria, com exceção dos materiais considerados de consumo, previstos nesse objeto e de responsabilidade da Contratada.
- 5.3** - Avaliar todos os componentes e equipamentos elétricos/eletrônicos a serem descartados, antes da destinação final, conforme leis vigentes, sendo este de sua responsabilidade.
- 5.4** - Emitir diariamente as Ordens de Serviço a serem executadas pela Contratada, bem como manter atualizados os arquivos com todas as solicitações recebidas e emitidas e os relatórios de serviço emitidos pela Contratante atualizados.
- 5.5** - Assumir toda a responsabilidade pela natureza dos serviços solicitados em Ordens de Serviço emitidas à Contratada e que venham a ser motivo de contestação, de qualquer natureza, por parte da empresa Concessionária/Permissionária de Energia Elétrica.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

A empresa prestadora dos serviços deverá atender os seguintes requisitos:

### **6.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### 6.1.1 - Da Proponente

- a - Certificado de Registro junto ao CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.
- b - Cadastro na CERGAL e/ou COORSEL para a execução dos serviços.
- c - Acervo técnico igual ou superior a 5.000 pontos de iluminação pública, fornecidos pelo CREA.

### 6.1.2 - Dos Profissionais

- a - A Contratada deverá ter uma equipe mínima composta de um encarregado, dois eletricitas, com cursos de capacitação de trabalho em eletricidade, NR-10 (Básico e SEP) atualizado, NR-35 atualizado e qualificação junto a CERGAL e/ou COORSEL, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato. É necessário ainda um operador de guindaste devidamente certificado em cursos específicos, o qual poderá ser um dos membros da equipe.
- b - A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital.

## 6.2 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

Para a realização dos serviços propostos, a Contratada deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

- a - Veículo com escada giratória ou cesto aéreo, para a realização dos serviços de manutenção em todos os pontos de iluminação pública previstos, com altura até 12 metros.
- b - Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPI e EPC, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo.
- c - Vestimenta retardante a chama (Proteção contra queimaduras por arco elétrico) com grau mínimo de proteção II.
- d - Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município.

## 7. DO ORÇAMENTO BÁSICO

| Lote | Descrição dos Itens   | Qde | Unid | Valor Unitário | Valor mensal | Valor total por 5 meses |
|------|---|-----|------|----------------|--------------|-------------------------|
| 1    | Mão de obra por intervenção de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes, avenidas e ruas do município de Tubarão, na área de distribuição de energia pela CERGAL | 100 | MÊS  | R\$120,00      | R\$12.000,00 | R\$60.000,00            |
| 2    | Mão de obra por intervenção de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes, avenidas e ruas do município de Tubarão, na área de distribuição da COORSEL             | 40  | MÊS  | R\$120,00      | R\$4.800,00  | R\$24.000,00            |

**7.1** - O valor básico unitário (valor mensal) será pago conforme a tabela abaixo:

a – Na área da CERGAL

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| Valor mínimo mensal - Até 50 intervenções       | - | 6.000,00  |
| Valor máximo mensal – Acima de 100 intervenções | - | 12.000,00 |

b – Na área da COORSEL

|  |   |          |
|--|---|----------|
| Valor mínimo mensal - Até 20 intervenções      | - | 2.400,00 |
| Valor máximo mensal – Acima de 40 intervenções | - | 4.800,00 |

**7.2** - Para efeito de medição será considerada uma intervenção os serviços realizados em cada ponto de iluminação pública conforme relatório explicitado na ordem de serviço.

O número de intervenções mês será aferido conforme as ordens de serviço emitidas e executadas conforme item 5.4 desse termo de referência.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O contrato a ser assinado junto ao Município de Tubarão não caracterizará qualquer vinculação empregatícia, sendo de inteira responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, FGTS, indenizações, seguros, impostos e outros encargos relacionados ao quadro funcional da empresa contratada.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**

**Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Tubarão, nas áreas de distribuição pela CERGAL e pela COORSEL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

Sem ressalva

Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF**

**AO**

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade Pregão Presencial, conforme Edital nº 26/2016, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, ..... de.....de 2016.

---

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:

## **ANEXO IV**

### **Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº /2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**

#### **PREÂMBULO**

##### **CONTRATANTES**

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olavio Falchetti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a). .....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

##### **LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

##### **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016, Processo Licitatório nº 50/2016, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Tubarão, nas áreas de distribuição pela CERGAL e pela COORSEL**, conforme especificações constantes nos anexos que integram o edital de Pregão Presencial nº 26/2016, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações dos serviços licitados, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

A partir da assinatura do Contrato, e consequente emissão da ordem de serviço, a empresa disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão dos serviços, conforme Termo de Referência.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL**

Este contrato terá vigência até 31/12/2016. Será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

##### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

###### **PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
32.01.2.017.3.3.90.39.99.0.579(85) – Manutenção da Iluminação Pública

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao Município, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, FGTS e INSS) e relatório da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

## **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

**6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
João Olávio Falchetti

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA